



CONTRATO Nº 214/2025

Contratação de empresa especializada em fabricação, e transporte até o local, de bancadas, divisórias, peitoris, sendo as bancadas com cubas, torneiras, filetes, sifão, engates, válvulas e jogos de grapas para fixação, para a obra dos banheiros do Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maria da Fé e a empresa Manuel Maia Comercio de Pedras Ltda.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MANUEL MAIA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.378.401/0001-50, sediada Av. Gabriel Alves Fernandes, nº 584, Bairro Centro, na cidade de Caxambu/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Luciano Arnaut Maia**, brasileiro, portador do CPF nº 623.379.806-00e Cédula de Identidade nº MG5182103, CEP. 37.440-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de empresa especializada em fabricação, e transporte até o local, de bancadas, divisórias, peitoris, sendo as bancadas com cubas, torneiras, filetes, sifão, engates, válvulas e jogos de grapas para fixação, para a obra dos banheiros do Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2024, homologado em 24 de março de 2025, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fabricação, e transporte até o local, de bancadas, divisórias, peitoris, sendo as bancadas com cubas, torneiras, filetes, sifão, engates, válvulas e jogos de grapas para fixação, para a obra dos banheiros do Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência que faz integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



O preço total do presente contrato, é de R\$ 63.485,89 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), devendo ser executado, de forma rigorosa e estritamente em consonância com o Termo de Referência e proposta vencedora do Edital do Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Contratação de empresa especializada em fabricação, e transporte até o local, de bancadas, divisórias, peitoris, sendo as bancadas com cubas, torneiras, peitoris, filetes, sifão, engates, válvulas e jogos de grapas para fixação, para a obra dos banheiros do Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação.	-	UN	1,0000	63.485,8900	-	63.485,89

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado após entrega dos serviços/produto e Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, no setor de Contabilidade e Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

- Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- Publicar o extrato do contrato;



- c) Dar condições de acesso ao local da obra aos funcionários da Contratante para acompanhamento e fiscalização da Obra.
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- e) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- g) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento)



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 25 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.2.11.01.15.451.0035.2.0089 – Construção e Reforma de Quadras Escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 25 de março de 2025.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé/MG
Contratante

MANUEL MAIA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Empresa contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____